



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	4475/2016
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 646, de 19/11/2015, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa para promover a realização e desenvolvimento do Seminário de Políticas Públicas da Assistência Social de Armação dos Búzios, com o intuito de capacitar técnicos da área e informar os cidadãos.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.
Justificativa:	A realização deste seminário visa a capacitação dos técnicos da área da Assistência Social bem com informar os cidadãos interessados, incentivando o interesse e ampliando o conhecimento dos participantes sobre assuntos de políticas Públicas da Assistência Social.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 30 (trinta) dias após a contratação, durante 02 (dois) dias úteis, após emissão da nota de empenho ou Ordem de Serviço.
Data:	16/01/2017
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 646/2015 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 14:00h, do dia 16/01/2017**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para promover a realização e desenvolvimento do Seminário de Políticas Públicas da Assistência Social de Armação dos Búzios, com o intuito de capacitar técnicos da área e informar os cidadãos**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 71.967,13** (setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 051/2016

DATA: 16/01/2017, as 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2016

DATA: 16/01/2017, às 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005 e Portaria nº 1078, de 31/10/2013, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido a sua troca. Iniciada a fase de **CRENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (anexo V), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, **com duas casas decimais**, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2015**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.3.9 **Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, Períodos de vigência do contrato com a licitante, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;
- 6.5.3-** Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).
- 6.5.4.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.
- 6.5.5.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 6.5.6.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 6.5.8.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, analisando a viabilidade das propostas e sua aceitação, e logo após iniciará a classificação das propostas de **Menor Preço Global**.
- 7.2.** Realizada a classificação da proposta será iniciada a fase de lances verbais. As empresas que apresentarem propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço participarão desta fase, conforme dispõe o artigo 4º inciso VIII da Lei Federal nº 10520/2002.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, mais para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.5.1. A licitante classificada como de **Menor Preço Global**, na fase de Proposta de Preços, só será declarada vencedora do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.7. Nas situações previstas nos incisos 7.5 e 7.6, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.11. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.11.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.11.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.11.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.11.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.12. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.13. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.14. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.15. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º XXI da Lei Federal nº 10520/2002.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 08.244.0057.2.254 / 08.244.0102.2.431 / 08.244.0107.2.835 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 056

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O **serviço** deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviço correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

15.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Comissão poderá a qualquer momento fazer comunicados a fatos relevantes ou qualquer mudanças no processo administrativo por EMAIL.

15.11 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, e após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.14.2. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.14.3. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

15.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ ou pelo telefone (22) 26336088, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.18 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 29 de Dezembro de 2016.

**Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/16

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____ - , objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$_____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem Fatos Supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2016.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º. xxx/2016, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2016, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa para promover a realização de desenvolvimento do Seminário de Políticas Públicas da Assistência Social de Armação dos Búzios, com intuito de capacitar técnicos da área e informar os cidadãos interessados, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxx/16, originário da Pregão Presencial nº xxx/2016 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial nº xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e **Termo de Referência** do Certame Licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação
- b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores homologadas nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxxx/2016 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no **Termo de Referência**, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº xxx/2016, que é parte integrante do presente Contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por serviços efetivamente realizados e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGPM. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IGPM.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda**, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.x.xxx

Despesa: x.x.xx.xx.00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Fontes: xxx

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato terá o prazo de execução 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro e descrito nos itens 5.7 e 5.7.1 do termo de referência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda**.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.
- 11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I "a" e II, "a" da Lei nº8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" e II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 051/2016 Processo Adm: 4475/2016

Data do Certame: 16/01/2017 Hora: 14:00

Mes(es) de Referência:
11/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	AGUA MINERAL EM GARRAFAS INDIVIDUAIS DE 200ML Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	50,00	3,1700	158,50
2	ALMOÇO Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	120,00	40,0000	4.800,00
3	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENARIA Descr: DECORAÇÃO	SV	1,00	310,0000	310,00
4	ARRANJOS C/TRIPES DE FLORES NATURAIS Descr: DECORAÇÃO	SV	4,00	366,6700	1.466,68
5	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 08 HORAS	SV	1,00	806,0000	806,00
6	ASSISTENTE DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO Descr: ÁREA: DIVULGAÇÃO 5 (CINCO) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	6,00	683,3300	4.099,98
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	5,00	285,3300	1.426,65
8	BEBEDOUROS TIPOS GELADEIRA C/ GALOES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LT Descr:	SV	2,00	50,0000	100,00
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM A ARTE DO EVENTO, MEDINDO 15X21CM, C/ 20 PAGINAS Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	240,00	3,2300	775,20



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 051/2016 Processo Adm: 4475/2016

Data do Certame: 16/01/2017 Hora: 14:00

Mes(es) de Referência:
11/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
10	BUFFET DE ABERTURA Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	120,00	25,0000	3.000,00
11	CADEIRA FIXA S/BRAÇOS, TIPO SECRETARIA C/ESTOFAMENTO Descr: EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	12,00	10,6700	128,04
12	CAFÉ EM GARRAFAS TERMICAS Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	10,00	5,0000	50,00
13	CAMISETA PERSONALIZADA C/A ARTE DO EVENTO EM SILK, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CORTE RETO, 100% ALGODÃO Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	120,00	31,6700	3.800,40
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA C/A ARTE DO EVENTO , COM TINTA AZUL Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	240,00	5,0000	1.200,00
15	CERIMONIALISTA Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (HUM) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS	SV	1,00	1.000,0000	1.000,00
16	COFFE-BREAK TIPO 1 Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	120,00	20,6700	2.480,40
17	COFFE-BREAK TIPO 2 Descr: ALIMENTOS E BEBIDAS	SV	120,00	20,6700	2.480,40
18	COORDENADOR GERAL DE EVENTOS Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS	SV	1,00	1.821,3300	1.821,33



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 051/2016 Processo Adm: 4475/2016

Data do Certame: 16/01/2017 Hora: 14:00

Mes(es) de Referência:
11/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
19	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 11X15CM, C/CORDÃO EM SILICONE TRANSPARENTE Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	120,00	3,0000	360,00
20	CRIAÇÃO DA ARTE / IDENTIDADE VISUAL DO SEMINÁRIO Descr: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	SV	1,00	2.066,6700	2.066,67
21	EMISSION DOS CERTIFICADOS Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	1,00	316,6700	316,67
22	FILMAGEM E EDIÇÃO DO SEMINÁRIO EM MÍDIA DIGITAL Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	1,00	3.166,6700	3.166,67
23	GARÇOM Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (UMA) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONARIO	SV	5,00	300,0000	1.500,00
24	HOTEL CATEGORIA 04 ESTRELAS APARTAMENTO SIMPLES DE ACORDO COM AS NORMAS DA EMBRATUR Descr: HOSPEDAGEM 2 (DUAS) DIARIAS	SV	4,00	890,0000	3.560,00
25	LOCUTOR/MESTRE DE CERIMONIA Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS	SV	1,00	2.466,6700	2.466,67
26	MESA DIRETORA RETANGULAR PARA 12 LUGARES Descr: EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	1,00	50,0000	50,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 051/2016 Processo Adm: 4475/2016

Data do Certame: 16/01/2017 Hora: 14:00

Mes(es) de Referência:
11/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
27	OPERADOR DE AUDIOVISUAL E EQUIPAMENTOS Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	1,00	1.266,6700	1.266,67
28	PALESTRANTE Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (UMA) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	4,00	3.000,0000	12.000,00
29	PASTA C/ ELASTICO PERSONALIZADA C/ A ARTE DO EVENTO, MEDINDO 23,5X36CM, COR BRANCA , AZUL OU VERDE A CRITÉRIO DA CONTRATANTE Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	240,00	4,0000	960,00
30	PEN DRIVE 2GB PERSONALIZADO C/ A ARTE DO EVENTO Descr: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL	SV	60,00	21,6700	1.300,20
31	PONTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Descr: EQUIPAMENTO E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	5,00	100,0000	500,00
32	PONTO DE INTERNET (REDE POR ONDA WIRELESS) Descr: EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	2,00	116,6700	233,34
33	RECEPCIONISTA Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	2,00	653,3300	1.306,66
34	SEGURANÇA Descr: ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	2,00	600,0000	1.200,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 051/2016 Processo Adm: 4475/2016

Data do Certame: 16/01/2017 Hora: 14:00

Mes(es) de Referência:
11/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
35	SUPORTE TRIPÉ PARA BANNERS C/REGULAGEM DE ALTURA Descr: EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	5,00	10,0000	50,00
36	TOALHA BRANCA PARA MESA DIRETORA Descr: (M²) EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	36,00	10,0000	360,00
37	VAN EXECUTIVA PERSONALIZADA Descr: ÁREA: DIVULGAÇÃO 5 (CINCO) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO	SV	2,00	4.650,0000	9.300,00
38	VENTILADOR GIRATORIO C/DIAMETRO 40CM AJUSTE DE ALTURA , BIVOLT Descr: EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO	SV	10,00	10,0000	100,00
				Valor Global	71.967,13



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo 4475/2016
Pregão: 051/2016
Data: 1/16/2016
Horário: 14:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SEMINÁRIO POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, COM INTUITO DE CAPACITAR TÉCNICOS DA ÁREA E INFORMAR OS CIDADÃOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor
1	AGUA MINERAL EM GARRAFAS INDIVIDUAIS DE 200MSV			50,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
2	ALMOÇO	SV		120,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
3	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA	SV		1,00	
Descr	DECORAÇÃO				
4	ARRANJOS C/TRIPES DE FLORES NATURAIS	SV		4,00	
Descr	DECORAÇÃO				
5	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	SV		1,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS				
6	2 (DUAS) DIÁRIAS DE 08 HORAS ASSISTENTE DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	SV		6,00	
Descr	ÁREA: DIVULGAÇÃO				
7	5 (CINCO) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SV		5,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS				
8	2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO BEBEDOUROS TIPOS GELADEIRA C/ GALOES DE ÁGUA L DE 20 LT			2,00	
Descr					
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM A AR ENTO, MEDINDO 15X21CM, C/ 20 PAGINAS	SV		240,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
10	BUFFET DE ABERTURA	SV		120,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
11	CADEIRA FIXA S/BRAÇOS, TIPO SECRETARIA C/ESTILO	SV		12,00	
Descr	EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO				
12	CAFÉ EM GARRAFAS TERMICAS	SV		10,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
13	CAMISETA PERSONALIZADA C/A ARTE DO EVENTO E OR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CORTE RETO, 100% ALGODÃO			120,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Processo Adm: _____

Pregão: 051/2016

Data: 1/16/2016

Horário: 14:00

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SEMINÁRIO POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, COM INTUITO DE CAPACITAR TECNICOS DA AREA E INFORMAR OS CIDADÃOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA C/A ART SV NTO , COM TINTA AZUL			240,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
15	CERIMONIALISTA	SV		1,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (HUM) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS				
16	COFFE-BREAK TIPO 1	SV		120,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
17	COFFE-BREAK TIPO 2	SV		120,00	
Descr	ALIMENTOS E BEBIDAS				
18	COORDENADOR GERAL DE EVENTOS	SV		1,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS				
19	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO, ME SV 5CM, C/CORDÃO EM SILICONE TRANSPARENTE			120,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
20	CRIAÇÃO DA ARTE / IDENTIDADE VISUAL DO SEMINÁ SV			1,00	
Descr	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
21	EMISSION DOS CERTIFICADOS	SV		1,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
22	FILMAGEM E EDIÇÃO DO SEMINÁRIO EM MÍDIA DIGIT SV			1,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
23	GARÇOM	SV		5,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (UMA) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONARIO HOTEL CATEGORIA 04 ESTRELAS APARTAMENTO SII SV ACORDO COM AS NORMAS DA EMBRATUR				
24				4,00	
Descr	HOSPEDAGEM				
25	2 (DUAS) DIARIAS LOCUTOR/MESTRE DE CERIMONIA	SV		1,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS				
26	2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS MESA DIRETORA RETANGULAR PARA 12 LUGARES	SV		1,00	
Descr	EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZA ÇÃO DO EVENTO				

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo Adm:
Pregão: 051/2016
Data: 1/16/2016
Horário: 14:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SEMINARIO POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, COM INTUITO DE CAPACITAR TECNICOS DA AREA E INFORMAR OS CIDADÃOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor
27	OPERADOR DE AUDIOVISUAL E EQUIPAMENTOS	SV		1,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO				
28	PALESTRANTE	SV		4,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 1 (UMA) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO				
29	PASTA C/ ELASTICO PERSONALIZADA C/ A ARTE DO SV			240,00	
Descr	MEDINDO 23,5X36CM, COR BRANCA , AZUL OU VERDE A CRITÉRIO DA CONTRATANTE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
30	PEN DRIVE 2GB PERSONALIZADO C/ A ARTE DO EVE SV			60,00	
Descr	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL				
31	PONTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SV		5,00	
Descr	EQUIPAMENTO E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO				
32	PONTO DE INTERNET (REDE POR ONDA WIRELESS)	SV		2,00	
Descr	EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO				
33	RECEPCIONISTA	SV		2,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO				
34	SEGURANÇA	SV		2,00	
Descr	ÁREA: RECURSOS HUMANOS 2 (DUAS) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO				
35	SUPOORTE TRIPÉ PARA BANNERS C/REGULAGEM DE	SV		5,00	
Descr	EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO				
36	TOALHA BRANCA PARA MESA DIRETORA	SV		36,00	
Descr	(M²) EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO				
37	VAN EXECUTIVA PERSONALIZADA	SV		2,00	
Descr	ÁREA: DIVULGAÇÃO 5 (CINCO) DIÁRIAS DE 8 OITO HORAS, POR FUNCIONÁRIO				

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Processo Adm: _____

Pregão: 051/2016

Data: 1/16/2016

Horário: 14:00

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SEMINARIO POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, COM INTUITO DE CAPACITAR TECNICOS DA AREA E INFORMAR OS CIDADÃOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor
38	VENTILADOR GIRATORIO C/DIAMETRO 40CM AJUSTE SV A , BIVOLT			10,00	
Descr	EQUIPAMENTOS E OUTRO MATERIAIS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO				

Valor Total:

Por extenso:

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para promover a realização e desenvolvimento do Seminário de Políticas Públicas da Assistência Social de Armação dos Búzios, com o intuito de capacitar técnicos da área e informar os cidadãos interessados, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Seminário visa a capacitação dos técnicos da área da Assistência Social, bem como informar os cidadãos interessados, incentivando o interesse e ampliando o conhecimento dos participantes sobre assuntos de Políticas Públicas da Assistência Social.

Nesta oportunidade, será possível a troca de informações entre os participantes, focando o aperfeiçoamento dos técnicos e o interesse dos cidadãos.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

O Seminário irá ocorrer nas dependências internas e externas do Cine Teatro da Rasa, localizado no Espaço INEFI, na Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28.950-000, RJ.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Seminário será realizado em dois dias úteis consecutivos:

1º dia – Abertura (de 18:00 às 22:00)

2º dia – Palestras, debates e estudos (de 08:00 às 17:00)

4.2. A programação do Seminário e os temas a serem abordados serão os seguintes:

1º DIA:

18:00 – credenciamento;

19:00 – abertura;

19:30 – palestra: “A implantação do SUAS e seus desafios”;

20:30 – debate;

21:00 – considerações finais;

21:20 – Buffet;

22:00 – encerramento.

2º DIA:

08:00 – credenciamento;

09:00 – palestra: “SUAS: gestão e financiamento”;

10:00 – debate;

10:30 – coffee-break;

11:00 – palestra: “CRAS: reordenamento do serviço de convivência e sua relação com o PAIF”;

12:30 – debate;

13:00 – intervalo para almoço;

15:00 – palestra: “CREAS: serviços ofertados e sua relação com o Poder Judiciário”;

16:00 – debate;

16:30 – coffee-break;

17:00 – encerramento.

4.3. Os serviços prestados serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos Búzios.

4.4. Os serviços contratados têm seu quantitativo definido nas planilhas abaixo:



RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Qtd.	Diária (08 horas)	Valor Unit.	Valor Total
1	Assistente de Produção	01	02		
2	Auxiliar de serviços gerais	05	02		
3	Cerimonialista	01	01		
4	Coordenador Geral de eventos	01	02		
5	Garçom	05	01		
6	Locutor/ Mestre de cerimônia	01	02		
7	Palestrante	04	01		
8	Operador de audiovisual e equipamentos	01	02		
9	Recepcionista	02	02		
10	Segurança	02	02		

- A empresa contratada deverá empregar profissionais capacitados e com experiência comprovada, observando-se, preferencialmente, a mão de obra do local da realização do evento.
- Os palestrantes deverão ser profissionais renomados na área de Políticas Públicas da Assistência Social, devendo a empresa contratada apresentar lista com o nome desses profissionais para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos Búzios, de acordo com cada tema abordado.
- O transporte dos profissionais acima para dentro do território do município de Armação dos Búzios ficará, exclusivamente, a cargo da empresa contratada.

DIVULGAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Diária (08 horas)	Valor Unit.	Valor Total
1	Assistente de Promoção e Divulgação	06	05		
2	Van Executiva Personalizada	02	05		

- Os assistentes de promoção e divulgação deverão percorrer todo o município de Armação dos Búzios, em pontos estratégicos, para prestarem informações a respeito do evento.
- As vans executivas deverão ser personalizadas com a arte do evento em, pelo menos, 30% (trinta por cento) da área externa do veículo, e servirão de transporte da equipe de promoção e divulgação, da equipe de apoio, dos palestrantes e das autoridades convidadas, dentro do território do município de Armação dos Búzios, devendo o custo com combustível ficar a cargo da empresa contratada.

EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira fixa s/ braços, tipo secretária, c/ estofamento	12	und		
2	Mesa diretora retangular para 12 lugares	01	und		
3	Ponto de instalações elétricas	05	und		
4	Ponto de internet (rede por onda wireless)	02	und		
5	Suporte tripé para banners c/ regulagem de altura	05	und		



6	Toalha branca p/ mesa diretora	36	m ²		
7	Ventilador giratório c/ diâmetro 40cm, ajuste de altura, bivolt	10	und		

- O ponto de internet deverá ser rede por onda wireless, pelo menos 100 Mb de velocidade. O Access point wireless deve contemplar link dedicado, provedor e roteador wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz a mesma de 802.11b, ter mínimo de 4 saídas para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11b e 802.11g ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, WPA, funcionalidades de firewall, DMZ hosts e suporte VPN Passthrough, controle de acesso à internet, antena desmontável com conector RSMA, DHCP Server).

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROMOCIONAL

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de anotações personalizado c/ a arte do evento, medindo 15x21cm, c/ 20 páginas	240	und		
2	Camiseta personalizada c/ a arte do evento em silk, cor branca, tamanho único, unissex, corte reto, 100% algodão	120	und		
3	Caneta esferográfica personalizada c/ a arte do evento, com tinta azul	240	und		
4	Pasta c/ elástico personalizada c/ a arte do evento, medindo 23,5x36cm, cor branca, azul ou verde a critério da Contratante	240	und		
5	Crachá de identificação em papel cartão, medindo 11x15cm, c/ cordão em silicone transparente	120	und		
6	Pen drive 2gb personalizado c/ a arte do evento	60	und		

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Criação da arte / identidade visual do Seminário	01	projeto		
2	Emissão dos certificados	01	projeto		
3	Filmagem e edição do Seminário em mídia digital	01	projeto		

- A criação de arte / identidade visual servirá para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, cartazes, folhetos, flyers, banners, faixas, placas, materiais de escritório personalizados, totens, adesivos diversos, crachás, certificados, testeiras e outros materiais de divulgação ou sinalização), incluindo material a ser utilizado no sistema web, ficará sujeito a aprovação pela contratante, que poderá solicitar até duas alterações antes de aprovar o projeto final.
- Na emissão de certificados a empresa contratada deverá utilizar software e equipamentos próprios para a impressão imediata dos nomes dos participantes nos documentos.



- A empresa contratada deverá filmar todo o evento, editá-lo e gravar em mídia digital, devendo entregar a contratante o número de 10 (dez) cópias, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do evento.

DECORAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária	01	und		
2	Arranjos c/ tripés de flores naturais	04	und		

ALIMENTOS E BEBIDAS

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral em garrafas individuais de 200ml	50	und		
2	Almoço	120	und		
3	Bebedouros tipos geladeira c/ galões de água mineral de 20lt	02	und		
4	Buffet de abertura	120	und		
5	Café em garrafas térmicas	10	und		
6	Coffe-Break tipo 1	120	und		
7	Coffee-Break tipo 2	120	und		

- Os preços para os itens de alimentação e bebida deverão ser apresentados por pessoa, para locais fora do âmbito hoteleiro.
- Nos preços de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos: serviço de garçom e utensílios de buffet, com todos os componentes necessários para a realização do serviço solicitado.
- O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de papel, material descartável, mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços.
- O almoço será ofertado fora do local do Seminário, no segundo dia de evento, a partir das 13:00, com duração de 120 minutos, incluindo tempo de deslocamento, e deverá ser em estabelecimento adequado e próximo ao local do Seminário, para atender suficiente 120 pessoas, conforme lista apresentada pela contratante. O serviço será prestado através de buffet completo ou a la carte, devendo incluir, no mínimo: a) 02 opções de pratos frios (saladas, cremes, mousses e/ou frutas); b) 02 tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); c) 01 tipos de massa (recheada ou não); 01 tipo de molho; 02 tipos de guarnições e; g) bebidas sem álcool (sucos naturais, água com e sem gás, refrigerantes normal e diet).
- Os bebedouros tipo geladeira com galões de água de 20lt deverão ser disponibilizados com copos plásticos descartáveis de 200ml, suficientes para atender a demanda durante todo o evento.
- O buffet de abertura será servido no local do Seminário, no primeiro dia de evento, a partir das 21:20, com duração de 40 minutos, devendo ofertar o seguinte cardápio: a) 03 tipos pães; b) 03 tipos de mini sanduíches; c) café, leite, achocolatado e chá; d) 03 tipos de refrigerante (sendo 1 diet); e) água mineral com e sem gás; f) 03 tipos de suco de frutas naturais; g) manteiga; h) 02 tipos patês; i) 02 tipos geléias; j) 02 tipos bolos (com e sem recheio); l) 06 tipos frutas frescas; m) açúcar e adoçante em saches; n) 02 tipos croissants (doces e salgados); o) 02 tipos de biscoitos variados; p) logurte natural; q) 02 tipos queijos variados; r) presunto, mortadela e salame; s) cereais; t) 02 tipos tortas (doces e salgadas); u) mel ; v) salada de frutas.
- O café em garrafas térmicas deverá ser disponibilizado com copos plásticos descartáveis de 50ml, açúcar refinado granulado sache 05gr e adoçante dietético líquido ou em pó sache 800mg, suficientes para atender a demanda durante todo o evento.



- O coffee-break tipo 1 será servido no local do Seminário, na manhã do segundo dia de evento, a partir das 10:30, com duração de 30 minutos, e deverá ofertar o seguinte cardápio: a) água mineral com e sem gás; b) café, leite e chá; c) 02 tipos de suco de fruta natural; d) pão de queijo; e) pão de batata com presunto e queijo; f) 01 tipo de mini sanduíche; g) 02 tipos de bolo; h) rosquinhas de leite desnatado; i) salada de frutas.
- O coffee-break tipo 2 será servido no local do Seminário, na tarde do segundo dia de evento, a partir das 16:30, com duração de 30 minutos, e deverá ofertar o seguinte cardápio: a) água mineral com e sem gás; b) café, leite e chá; c) 02 tipos de suco de fruta natural; d) 02 tipos de refrigerantes normal e diet; e) 02 tipos de mini sanduíche; f) 03 tipos de salgadinhos finos; g) 02 tipos de petit fours; h) 01 tipo de quiche; i) salada de frutas.

HOSPEDAGEM

Item	Descrição	Qtd.	Diária	Valor Unit.	Valor Total
1	Hotel Categoria 04 estrelas - Apartamento Simples, de acordo com as normas da Embratur	04	02		

5. PRAZO E DESPESAS

5.1. As datas para a realização do evento e prestação dos serviços serão definidas pela CONTRATANTE, de acordo com a agenda da CONTRATADA, devendo o serviço ser prestado em até 30 (trinta) dias após a contratação, durante 02 (dois) dias úteis consecutivos.

5.2. As despesas da presente contratação correrão com dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R\$ 74.420,00, conforme classificação abaixo:

- **Unidade:** 04.0202 **Programa de Trabalho:** 08.244.0057.2.254
Elemento de Despesa: 3390.39.00 **Fonte:** 056 **Ficha:** 7205 **Valor:** R\$ 12.210,00
- **Unidade:** 04.0202 **Programa de Trabalho:** 08.244.0102.2.431
Elemento de Despesa: 3390.39.00 **Fonte:** 056 **Ficha:** 7451 **Valor:** R\$ 7.100,00
- **Unidade:** 04.0202 **Programa de Trabalho:** 08.244.0107.2.835
Elemento de Despesa: 3390.39.00 **Fonte:** 056 **Ficha:** 6838 **Valor:** R\$ 55.110,00

6. PAGAMENTOS

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do serviço.

6.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem de pagamento bancário em conta corrente por ela indicada.

6.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

7.2. Montar e desmontar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, prevista neste Termo de Referência.



7.3. Manter devidamente limpo o local onde serão prestados os serviços, bem como fornecer todo o material necessário para esse fim, durante a realização do evento, incluindo papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, todos de boa qualidade, a serem disponibilizados nos banheiros do Cine Teatro da Rasa em número suficiente para atender a demanda.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

7.5. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução, total ou parcial, deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93:

8.1.1. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. As importâncias relativas às multas previstas na cláusula anterior deste Termo de Referência serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite do valor apurado, ou, ainda, através de execução de garantia bancária apresentada pela contratada, quando da defesa prévia prevista no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar experiência com a realização de eventos desse porte (seminários e congressos), a fim de formalizar a contratação.

9.2. Este Termo de Referência é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, no que for compatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente, pelos Princípios Gerais de Direito.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer procedimento decorrente do descumprimento deste Termo de Referência ou de instrumento equivalente dele derivado.

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda